

Exmo. Senhor,  
Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna

A **MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS S.A.**, com sede na Rua João Mendonça, n.º 505, Freguesia de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, com o capital social de 79.360.000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 502.011.475, que é também o seu NIPC, desejando levar a efeito entre os dias 01/01/2020 e 31/12/2020 um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio que denominou “MARCA DA SEMANA 2020”, vem pelo presente requerer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização nos termos dos artigos 159.º a 164.º do Decreto-Lei nº 422/89 de 2 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 10/95 de 19 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de Novembro e pelo Decreto-Lei nº 64/2015 de 29 de Abril, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

## REGULAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### I – Parte Geral

#### 1ª

- a) A Modelo Continente Hipermercados, SA., que de agora em diante no presente regulamento se designará por MODELO CONTINENTE, pretende realizar um concurso junto de todos os clientes dos seus estabelecimentos “Continente”, “Continente Modelo”, “Continente Bom Dia” e “Loja Online do Continente”, sítios em Portugal Continental e Região Autónoma da Madeira (devidamente identificados no Anexo I do presente regulamento) que sejam efetivos titulares de “Cartão Continente”, concurso esse denominado “Marca da Semana 2020”, que decorrerá entre o dia 01/01/2020 e o dia 31/12/2020.
- b) Encontram-se excluídos do presente concurso os estabelecimentos Continente sítios na Região Autónoma dos Açores, pelo que as compras realizadas nesses estabelecimentos, mesmo que associadas ao “Cartão Continente”, não serão consideradas para efeitos do concurso, assim como as compras realizadas na “Loja Online do Continente” que se encontrem afetas à Região Autónoma dos Açores.
- c) Caso no decorrer do presente concurso venham a ser inaugurados, em Portugal Continental ou na Região Autónoma da Madeira, outros estabelecimentos comerciais para além dos devidamente identificados no Anexo I do presente regulamento, esses estabelecimentos considerar-se-ão automaticamente abrangidos pelo presente concurso, sendo essa informação imediatamente comunicada à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
- d) As compras efetuadas no Plataforma Continente Negócios estão excluídas do âmbito do presente concurso.

#### 2ª

Os produtos da “Marca da Semana” não sofrerão aumento de preço, em virtude da realização do presente concurso, sem prejuízo de existirem alterações de preços motivadas pelas oscilações de mercado, dentro do normal funcionamento do mesmo.

### 3ª

- a) O presente concurso destina-se a todos os indivíduos, residentes em Portugal, que sejam titulares do “Cartão Continente” e que, no período compreendido entre o dia 01/01/2020 e o dia 31/12/2020, realizem compras nos estabelecimentos “Continente”, “Continente Modelo”, “Continente Bom Dia” e “Loja Online do Continente” sites em Portugal Continental e Região Autónoma da Madeira, que incluam na referida compra produtos da “Marca da Semana” e que procedam, efetivamente, ao respetivo pagamento.
- b) Para efeitos de sorteio e atribuição de prémios, considera-se sempre que a transação foi realizada pelo titular do Cartão Continente.
- c) Por cada transação que inclua a “Marca da Semana” é atribuído um número, para efeitos de sorteio, sendo que apenas será considerada, para o mesmo efeito, o máximo de uma transação por dia, pelo que cada participante apenas concorrerá, no máximo, com o número de participações correspondente ao número de dias do respetivo período de habilitação.
- d) Cada “Marca da Semana” será publicitada na semana/período de habilitação correspondente, podendo ser mais do que uma e variar entre os estabelecimentos aderentes.
- e) Os titulares de “Cartão Continente” que não queiram participar no presente concurso deverão comunicar tal facto, atempadamente, à MODELO CONTINENTE através do envio de e-mail para o seguinte endereço eletrónico: [apoiocliente@continente.pt](mailto:apoiocliente@continente.pt).
- f) Para efeitos de elegibilidade dos concorrentes, só serão considerados os titulares de “Cartão Continente”, com os dados atualizados, sendo imprescindível que os mesmos tenham informação do número de telemóvel que possibilite o contacto telefónico e/ou envio de SMS.

### 4ª

Para efeitos do presente concurso, a MODELO CONTINENTE tem plena legitimidade para não considerar aceites e válidas todas as compras sobre as quais existam indícios de fraude, todas as compras realizadas em condições especiais previamente acordadas entre o adquirente e a MODELO CONTINENTE, bem como quaisquer compras que, de alguma forma, possam ser consideradas contrárias à lei, casos em que a MODELO CONTINENTE excluirá as respetivas compras do presente concurso.

### 5ª

Poderão, ainda, ser excluídas do âmbito do presente concurso todas as compras que venham a ser apresentadas por clientes que se encontrem em situação de incumprimento em relação a bens e/ou serviços que lhes tenham sido prestados pela MODELO CONTINENTE, assim como todas as compras que não respeitem todas as condições estabelecidas no presente regulamento e/ou todas aquelas que venham a ser objeto de devolução, até à data da efetiva entrega dos respetivos prémios.

### 6ª

- a) Sem prejuízo das condicionantes supra descritas, no âmbito do presente concurso, só serão admitidas as transações/compras que sejam associadas, no momento da sua realização, a um “Cartão Continente”.
- b) Não poderão ser consideradas objeto do presente concurso as transações realizadas com o sistema offline em que não seja possível associar qualquer “Cartão Continente” à transação efetuada.
- c) Independentemente do número de contas de fidelização “Continente” que cada cliente/participante seja titular, para efeitos de participação no presente concurso e, conseqüentemente, para efeitos de atribuição dos prémios inerentes ao mesmo,

apenas serão admitidas as compras que sejam associadas a uma única conta de fidelização “Continente”, pelo que as compras que sejam associadas a segundas contas de fidelização “Continente” tituladas por um mesmo cliente/participante serão excluídas do âmbito do presente concurso.

- d) A identificação dos concorrentes será feita através do número de “Cartão Continente”.
- e) Para efeitos de atribuição de quaisquer prémios, objeto do concurso em apreço, será necessário que os dados pessoais afetos aos titulares de “Cartão Continente”, que constam da correspondente base de dados, se encontrem devidamente atualizados, nomeadamente o elemento de contacto “telemóvel”, sendo que caso tal não ocorra a MODELO CONTINENTE jamais poderá vir a ser responsabilizada pelo facto de não conseguir contactar com qualquer vencedor.
- f) Os titulares do “Cartão Continente” poderão proceder à atualização dos seus dados pessoais através do serviço de Apoio ao Cliente de qualquer loja Continente, através da linha de apoio ao Cliente do “Cartão Continente” (707 201 919) ou em [www.cartaocontinente.pt](http://www.cartaocontinente.pt).

#### 7ª

- a) No que concerne aos clientes da “Loja Online do Continente”, para efeitos de participação no presente concurso e sorteio, apenas são consideradas as compras cuja entrega seja realizada em Portugal Continental;
- b) As encomendas efetuadas pelos clientes da “Loja Online do Continente”, nos períodos de habilitação indicados na alínea c) da Cláusula 9.ª serão elegíveis para efeitos de sorteio, mesmo que tais encomendas sejam entregues até 2 (dois) dias após o término dos referidos períodos.
- c) As encomendas efetuadas pelos clientes da “Loja Online do Continente”, são elegíveis desde que contenham a encomenda de um artigo da “Marca da Semana”, ainda que o referido artigo esteja em rutura e/ou tenha de ser substituído por motivo não imputável ao cliente.

#### 8ª

- a) A MODELO CONTINENTE, entidade responsável pelo processamento de informação, no âmbito do presente concurso, preparará um ficheiro informatizado para cada um dos sorteios, onde serão identificados os respetivos concorrentes.
- b) Do ficheiro constarão os seguintes dados: Nº de “Cartão Continente”, data da realização da compra.

## II – Períodos de habilitação e sorteios

#### 9ª

- a) O presente concurso terá um sorteio mensal.
- b) Para efeitos do sorteio mensal serão considerados 12 (doze) períodos de habilitação, aos quais correspondem 12 (doze) sorteios (um por mês).
- c) Os períodos de habilitação e correspondentes datas de sorteio mensal serão os seguintes:

	<b>Período de habilitação</b>	<b>Data do sorteio</b>
1º Período	01/01/2020 a 31/01/2020	14/02/2020
2º Período	01/02/2020 a 29/02/2020	13/03/2020
3º Período	01/03/2020 a 31/03/2020	13/04/2020
4º Período	01/04/2020 a 30/04/2020	15/05/2020
5º Período	01/05/2020 a 31/05/2020	12/06/2020
6º Período	01/06/2020 a 30/06/2020	10/07/2020
7º Período	01/07/2020 a 31/07/2020	14/08/2020
8º Período	01/08/2020 a 31/08/2020	11/09/2020

9º Período	01/09/2020 a 30/09/2020	09/10/2020
10º Período	01/10/2020 a 31/10/2020	13/11/2020
11º Período	01/11/2020 a 30/11/2020	11/12/2020
12º Período	01/12/2020 a 31/12/2020	08/01/2021

- d) As participações não transitam de um período de habilitação para outro, pelo que será organizada uma listagem por cada sorteio que reportará as participações válidas no período de habilitação correspondente.

### III – Apuramento dos Vencedores

#### 10ª

- Os sorteios realizar-se-ão através de um programa de computador (aplicação informática) de extração aleatória devidamente aprovado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.
- Em cada sorteio será apurado 1 (um) premiado.
- Considerando que a base de dados do “Cartão Continente” poderá ter dados pessoais desatualizados, em cada sorteio serão apurados 5 (cinco) suplentes.
- Os premiados e suplentes terão de ser pessoas diferentes.
- O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.
- O recurso aos suplentes ocorrerá sempre que se mostre necessário, nomeadamente nos casos em que o vencedor não reúna as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida, para efeitos de atribuição do respetivo prémio, bem como sempre que seja detetado um incumprimento de qualquer uma das normas, decorrentes do presente regulamento, assim como nos casos em que não tenha sido possível contactar com o vencedor e/ou este tenha recusado a aceitação do respetivo prémio.

#### 11ª

O apuramento dos vencedores, e respetivos suplentes, realizar-se-á semanalmente, nas datas indicadas na al. c) da cláusula 9ª, entre as 10h00 e as 12h00, na Rua João Mendonça, n.º 529 – 6º piso, 4464-501 Senhora da Hora, Matosinhos, na presença de representantes das Forças de Segurança, na dependência do Ministério da Administração Interna.

### IV – Prémios e reclamação de prémios

#### 12ª

- Nos 12 (doze) sorteios mensais serão atribuídos, no total, 12 (doze) prémios (um por sorteio), constituídos por:  
1º a 12º sorteio:  
 - Automóvel Seat, Modelo Arona 999cc, 95cv, versão TSI 5p, no valor líquido (por prémio) de €13.497,60 (treze mil quatrocentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos).
- O direito ao prémio é pessoal e intransmissível.

#### 13ª

- O valor líquido total dos prémios a atribuir, no âmbito do presente concurso, será de €161.971,20 (cento e sessenta e um mil novecentos e setenta e um euros e vinte cêntimos), ao qual acrescerá, nos termos da verba 11.2.2. da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo, Imposto do Selo no montante de €132.521,89 (cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte e um euros e oitenta e nove cêntimos), pelo que, o valor ilíquido dos prémios será de €294.493,09 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e três euros e nove cêntimos).

- b) O pagamento do Imposto do Selo, sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário, será integralmente assumido pela MODELO CONTINENTE.

#### **14ª**

- a) Após a realização do sorteio, os premiados serão contactados, telefonicamente, pela MODELO CONTINENTE (ou por terceiros por esta designados), tendo por base os elementos de contacto constantes do “Cartão Continente” afeto aos mesmos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do sorteio, com o objetivo de confirmar os dados dos premiados e a aceitação do prémio por parte destes, sendo que o número mínimo de tentativas de contacto será de 5 (cinco).
- b) Terminando o prazo previsto na alínea anterior e existindo prémios não reclamados, ou caso os premiados não cumpram o presente regulamento, serão contactados sequencialmente os suplentes, sendo obedecida a ordem de apuramento dos mesmos, reservando a MODELO CONTINENTE (ou terceiros por esta designados) o direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível, ou que não atendam o telefone.
- c) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso de premiados que efetivamente aceitem o prémio e cumpram o regulamento, mas não formalizem a aceitação do mesmo através da assinatura e devolução da correspondente declaração de premiado (que lhes será enviada por email ou correio) e restante documentação solicitada, ou assinatura da mesma numa loja Continente, previamente acordada, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do momento em que confirmam os dados pessoais e aceitam o prémio.
- d) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias até se conseguir a confirmação de um premiado, no prazo máximo de termo do processo, ou seja, 90 (noventa) dias a contar da data do último sorteio.

#### **15ª**

- a) Os automóveis serão entregues aos respetivos premiados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de receção da declaração de premiado, devidamente assinada, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, e será realizada em local a definir pela MODELO CONTINENTE.
- b) Após a devida aceitação dos prémios pelos respetivos premiados, a MODELO CONTINENTE procederá à divulgação pública dos premiados, através dos suportes e pelos meios que considere convenientes, nomeadamente, publicando os nomes e correspondentes localidades nos seus estabelecimentos comerciais.

### **V – Considerações Finais**

#### **16ª**

A publicidade ao concurso será realizada nos pontos de venda, televisão, rádio, folhetos, envio de SMS, emails e outros suportes e meios que a MODELO CONTINENTE entenda por convenientes, obrigando-se a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art. 11.º do Decreto-Lei n.º 330/90 de 23 de outubro (que aprovou o Código da Publicidade), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 57/2008 de 26 de março com as alterações introduzidas pelo DL n.º 66/2015, de 29 de abril. Contudo, tal facto não dispensa a consulta e prévia leitura do presente regulamento por todos os participantes ou potenciais participantes.

#### **17ª**

Através de alguns dos meios publicitários, mencionados na cláusula anterior, a MODELO CONTINENTE dará a conhecer ao público não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados no âmbito de cada sorteio, inerente ao presente concurso,

como também a data até à qual as compras deverão de ser efetuadas para que possam ser admitidas em cada um desses sorteios.

#### **18ª**

No âmbito e no decorrer do presente concurso, a linha de apoio ao “Cartão Continente” (707 201 919) encontrar-se-á disponível, de segunda-feira a sábado das 09h00 às 21h00, exceto feriados, para o esclarecimento de qualquer dúvida sobre o mesmo.

#### **19ª**

No âmbito do presente concurso, a MODELO CONTINENTE não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do concurso, quer após o seu termo.

#### **20ª**

Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo do presente concurso e/ou que violem o disposto neste regulamento serão consideradas ilegais, reservando-se a MODELO CONTINENTE no direito de excluir as correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem por necessários.

#### **21ª**

A MODELO CONTINENTE reserva-se no direito de, a todo o tempo, terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar o concurso, objeto do presente regulamento, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum facto externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do presente concurso, comunicando, de imediato, tal circunstância à Secretaria- Geral do Ministério da Administração Interna e apresentando as respetivas provas, casos em que os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

#### **22ª**

- a) A participação no presente concurso implica a aceitação integral e sem reserva deste regulamento, assim como a cedência dos direitos de imagem de todos os efetivos vencedores para efeitos da divulgação dos mesmos junto do público, encontrando-se a MODELO CONTINENTE devidamente legitimada para utilizar os meios que entenda por convenientes para o efeito, nomeadamente televisão, internet, imprensa, folhetos, publicidade exterior e/ou de loja, publicações periódicas, entre outros, não sendo por tal facto exigível, por tais vencedores, qualquer retribuição e/ou compensação.
- b) A cedência de direitos de imagem, concedida ao abrigo do disposto na alínea anterior da presente cláusula, será concedida à MODELO CONTINENTE pelos respetivos participantes, de livre e espontânea vontade, aquando da aceitação da atribuição do prémio.
- c) Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial, dos seus nomes, imagens animadas ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem ao seu prémio.

#### **23ª**

O presente regulamento encontra-se disponível junto do balcão de informação de todos os estabelecimentos comerciais da MODELO CONTINENTE, localizados em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira, e nos sites [www.continente.pt](http://www.continente.pt) e [www.cartaocontinente.pt](http://www.cartaocontinente.pt).

#### **24ª**

- a) A MODELO CONTINENTE reserva-se no direito de eliminar qualquer participação que, de alguma forma, viole o disposto no presente regulamento.
- b) A MODELO CONTINENTE não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos praticados pelos participantes do presente concurso, nomeadamente, pela utilização indevida de dados e/ou elementos pertencentes a terceiros.

#### **25ª**

Os elementos solicitados aos participantes são obrigatórios para a participação neste concurso, sendo que, os dados pessoais que venham a ser fornecidos no âmbito do mesmo serão tratados com pleno respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados, pelo que, a participação no presente concurso pressupõe o pleno conhecimento e aceitação do seguinte:

- a) Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do presente concurso, dados esses que serão inseridos num ficheiro informático da responsabilidade da MODELO CONTINENTE.
- b) A MODELO CONTINENTE garante a segurança e confidencialidade do tratamento de todos os dados pessoais que venham a ser fornecidos pelos participantes, no âmbito do presente concurso, não os cedendo a terceiros, com exceção da cedência dos dados dos premiados à Marketline, Lda e à Finlog, SA, que os tratarão na estrita necessidade das operações de contacto com os vencedores e entrega dos correspondentes prémios.
- c) Aos titulares dos dados pessoais que venham a ser fornecidos no âmbito do presente concurso é garantido o direito de acesso, retificação e cancelamento desses mesmos dados, direitos esses que podem ser exercidos, pessoalmente ou por escrito, junto da morada indicada como sede da MODELO CONTINENTE.
- d) Os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil ou criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

#### **26ª**

- a) A MODELO CONTINENTE compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de termo do concurso, as declarações dos vencedores, assinadas e com as respetivas fotocópias dos Cartões de Cidadão (ou Bilhetes de Identidade).
- b) A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se no direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova de entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

#### **27ª**

No prazo referido na alínea a) da cláusula anterior, a MODELO CONTINENTE compromete-se a comprovar perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a entrega ao Estado da importância devida a título de Imposto do Selo sobre o valor dos prémios.

#### **28ª**

- a) No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova, nos termos e no prazo referidos na condição 26ª, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação.

- b) A reversão aplicar-se-á de igual modo, se, uma vez iniciado o concurso, este não se realizar, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da MODELO CONTINENTE do concurso, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo, ou não ser possível atribuir os correspondentes prêmios.

#### **29ª**

A MODELO CONTINENTE compromete-se, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a:

- a) Confirmar, por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e a identificação do seu representante nas mesmas.
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança, na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria n.º 1203/2010 de 30 de novembro, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.

#### **30ª**

É vedada a possibilidade de participação no presente concurso a todos os membros do Conselho de Administração da MODELO CONTINENTE, assim como a todos os indivíduos envolvidos na organização do concurso.

#### **31ª**

Na eventualidade de se verificarem casos omissos no presente regulamento, esses serão resolvidos pela MODELO CONTINENTE em acordo com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, sendo que das suas decisões não caberá recurso.